

PORTARIA Nº 245/2024
Republicada por incorreção

**DESIGNA FISCAL DO CONTRATO 012/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO
DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal **MILTON GARSCHAGEN ASSAD**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2024, firmado com a Secretaria Municipal de Obras, como fiscal Técnico do presente contrato e o servidor público municipal **ROGÉRIO FERRARE RAMOS**, ocupante do cargo em comissão, com vínculo, de Assessor Técnico, Símbolo FG-AS1/N1, lotado no IPACI, como fiscal administrativo para acompanhar e fiscalizar o Contrato de prestação de serviço de confecção de laudo de avaliação de imóveis pertencentes ao Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a Empresa contratada, **SILVA EDIFICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 44.532.592/0001-68, conforme processo de nº 74816/2024, contrato de nº 012/2024, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Substituirá o Fiscal Técnico, em caso de impedimento e/ou ausência, a servidora **Marcela Carvalho Mendes Vieira Machado**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil e substituirá o fiscal administrativo, em caso de impedimento e/ou ausência, o servidor **Lucas Manoel da Costa**.

Art. 2º As principais atribuições do fiscal do contrato ora designado são:

I - Acompanhar, fiscalizar, atestar e zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;

II - Verificar se os preços estão de acordo com o pactuado;

III - Indicar eventuais glosas;

IV - Dar ciência à Diretoria Administrativa do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

V - Dar ciência a Presidência Executiva de qualquer irregularidade/ilegalidade detectada na fiscalização após os devidos registros das solicitações não atendidas;

VI – Verificar regularidade fiscal do contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de dezembro de 2024.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo